

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.854.142-0

DATA: 04/08/23

PARECER CEE/CES n.º 92/23

APROVADO EM 14/09/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Autorização para oferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 676/23 (fl. 166), de 06/09/23, e Informação Técnica n.º 77/23-CES/Seti (fls. 163 a 165), de 15/12/22, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a autorização para reoferta do curso de graduação em Administração-Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024, mediante ofício n.º 316/23 -GR/Unicentro, de 04/08/23 (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.854.142-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) Portaria MEC:

– reconhecimento: n.º 328/84, de 26/07/84.

b) Portaria SETI:

- última renovação de reconhecimento: n.º 62/20, DOE de 13/04/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 30/20, de 19/02/20, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 16/04/2020 até 15/04/2024.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de autorização para reoferta do curso de graduação em Administração- Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024, sendo que a proposta curricular a ser executada será a mesma do curso reconhecido no *campus* Santa Cruz, da Unicentro, que possui reconhecimento vigente até 12/05/24, conforme o Decreto Estadual n.º 62/20, DOE de 07/04/20.

A matéria está regulamentada no Capítulo III, no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 42. Para as Universidades e Centros Universitários é permitida a oferta de cursos em regime de extensão, fora de sede, e de seus campi, dentro do limite territorial do Estado, com a devida manifestação favorável do CEE/PR.

§ 1º Para a oferta prevista no caput deste artigo o Projeto Pedagógico de Curso deve ser o mesmo do curso reconhecido, ofertado na sede ou nos campi da instituição.

§ 2º O processo deve ser instruído conforme documentação especificada no ANEXO V e submetido à avaliação externa, por comissão designada pela Seti, com o objetivo de verificar as condições de infraestrutura física e de pessoal para a implantação e funcionamento do curso.

§ 3º Nos casos de reoferta de cursos fora de sede, já autorizados pelo CEE/PR, fica dispensada a avaliação externa.

A reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, foi aprovada por meio da Resolução n.º 06/23-GR/Unicentro, de 26/07/23, fl. 17.

Tendo em vista a autorização de funcionamento do curso ora em comento em regime de extensão, a Unicentro informou que as ofertas desse curso no município, ocorrem desde 2011, e, portanto, a Instituição dispõe de um quadro docente e infraestrutura já consolidados. Apresentou, ainda, a seguinte justificativa para a reoferta:

A oferta do Curso de Administração no Campus Avançado de Chopinzinho se justifica por: Manter nos últimos anos em que foi ofertado vagas no vestibular uma demanda de dois candidatos por vaga; O *campus* está em

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.854.142-0

uma região onde o Município de Chopinzinho possui uma influência e convergência para uma população de aproximadamente 300.000 habitantes; A região possui aproximadamente 5.300 empreendimentos entre MEIs, MEs Pequenas empresas e Grandes empresas além de cooperativas que demandam profissionais qualificados na área de gestão. Outro fator a ser considerado é com relação a empregabilidade que o curso de administração oferece. A maioria dos alunos, quando cursando já encontram trabalho na área em que estão realizando o curso.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos. (fl. 45)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 26 a 28, descreveu os seus objetivos, fls. 49 e 50 bem como o perfil profissional do egresso, fls. 51 a 53. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, à folha 149.

O curso tem como coordenadora responsável pela implementação do curso a professora Denise de Cuffa, graduada em Administração, pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE - 2009/2012), mestre em Desenvolvimento Regional, Área: Administração pela (UNIOESTE - 2014) e doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento, Área: Interdisciplinar pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC – 2016). (fls. 142)

O quadro de docentes das duas primeiras séries é constituído por 10 (dez) professores, sendo 06 (seis) doutores e 04 (quatro) mestres. Destes, 02 (dois) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 05 (cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT- 30/20). (fls. 146 e 147)

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, por meio do Ofício nº 1456/22, de 21/09/22 (fl. 12) solicitou a reabertura do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para o ano de 2024, nos seguintes termos:

Solicitamos a Vossa Magnificência, a continuidade da oferta do Curso Bacharelado em Administração no Campus Avançado de Chopinzinho Unicentro, com oferta do vestibular, para o ano letivo de 2024. O Município de Chopinzinho tem interesse em manter o curso e compromete-se a cumprir com o convênio firmado com esta instituição de ensino para a manutenção do referido curso. Sem mais para o momento apresentamos protestos de estima e consideração.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.854.142-0

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à autorização para reoferta do curso de graduação em Administração - Bacharelado, em regime de extensão, no município de Chopinzinho, para 03 (três) entradas, a partir do ano de 2024, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, ofertado em regime de extensão, no município de Chopinzinho, com fundamento no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES